CÓPIA

LEI Nº 0987/99
Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública de entidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Loja Maçônica Fraternidade e Luz nº 4 de João Neiva,** situada à Avenida Sete de Setembro, nº 315, Cento, Município de João Neiva-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 04 dias do mês de agosto de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de agosto de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete